

**REGULAMENTO COMPLETO  
“NATAL FELIZ DO CONSUMIDOR 2019”**

**1-)** A promoção será realizada na cidade de Colider, estado do Mato Grosso, através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLIDER, inscrita no CNPJ sob nº 00.178.970/0001-81, situada na Rua Luiz Aldori Nevez Fernandes nº 745 Leste, Centro, na cidade de Colider, estado do Mato Grosso, doravante designado simplesmente **ACIC** e das empresas aderentes devidamente identificadas com material alusivo à promoção **“NATAL FELIZ DO CONSUMIDOR”**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis. Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a CONCURSO com a utilização de cupom único.

**2-)** Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“NATAL FELIZ DO CONSUMIDOR”**, terão direito a receber um ou mais cupons gratuitos, de acordo com as regras internas de cada empresa participante.

**2.1-)** De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os dados solicitados e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes em locais de fácil acesso. Os cupons deverão ser preenchidos a caneta e deverão conter a identificação do comércio que os forneceu através de: carimbo oficial com CNPJ ou assinatura(rubrica) do sócio administrador previamente credenciada.

**3-)** Serão distribuídos **10** (dez) prêmios no valor total de R\$ 50.445,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Também serão distribuídos 50 (cinquenta) vales-compra de R\$50,00 (cinquenta reais) cada, através de raspadinhas premiadas, no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme item **6** (seis) deste regulamento.

**4-)** **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 01 de novembro de 2019 às 18h00 do dia 09 de janeiro de 2020, no horário de Colíder.

**5-)** **Duração da campanha:** de 01 de novembro de 2019 à 09 de dezembro de 2020 (70 dias).

**6-)** Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

<b>Quant.</b>	<b>Descrições dos prêmios</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
02	Motos CG160 Start (1º e 2º Prêmio)	R\$10.000,00	R\$20.000,00
02	Motos Biz 110i (3º e 4º Prêmio)	R\$9.250,00	R\$18.500,00
01	Poupança Sicredi (5º Prêmio)	R\$3.000,00	R\$3.000,00
01	Smart TV 48 Polegadas (6º Prêmio)	R\$1.999,00	R\$1.999,00
01	Geladeira Consul 334 Litros (7º Prêmio)	R\$1.699,00	R\$1.699,00
01	Máquina de Lavar Eletrolux 13kg (8º Prêmio)	R\$1.679,00	R\$1.679,00
01	Microondas Eletrolux 34 Litros (9º Prêmio)	R\$569,00	R\$569,00
01	Forno Elétrico Muller 44 Litros (10º Prêmio)	R\$499,00	R\$499,00
50	Vales-Compra (Raspadinhas)	R\$50,00	R\$2.500,00
<b>60</b>	<b>TOTAL DE PRÊMIOS</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$50.445,00</b>

**DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.**

**6.1-)** A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

**6.2-)** Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos (motos, geladeira, etc) em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

**6.3-)** Os vales-compra deverão ser utilizados exclusivamente nas empresas participantes da campanha nas quais eles forem sorteados, sendo os produtos ou serviços a serem adquiridos de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados na forma de vales-compra diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

**6.4-)** Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos em horário comercial, na sede da ACIC, na cidade de Colider, estado do Mato Grosso, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

**7-)** O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

**7.1-)** Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

**8-)** A **ACIC**, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **ACIC** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

**8.1-)** A **ACIC** e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **ACIC** e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

## **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLIDER.**

CNPJ: 00.178.970/0001-81 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 745 Leste – Centro – Colider/MT.

**9-)** Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

**11-)** **A apuração da Campanha acontecerá no dia 09 de janeiro de 2020 - às 20h00**, na Praça Central de Colider/MT. Serão apurados 10 cupons. Os prêmios serão sorteados em ordem decrescente, do 10º até o 1º, conforme item 6 deste regulamento,

**11.1-)** **Serão sorteados vales-compra através de raspadinhas premiadas.** As raspadinhas premiadas serão distribuídas de forma aleatória dentro dos pacotes de raspadinhas adquiridas pelas empresas participantes da promoção. Será contemplado o participante que, após raspar a área indicada, encontrar a frase: “Parabéns! Você ganhou 1(um) vale-compras no valor de R\$50,00 para gastar nesta empresa!”.

**11.2-)** **Também serão sorteados brindes surpresa através de raspadinhas premiadas.** O fornecimento destas raspadinha é facultativo para as empresas participantes que, caso optem por participar, deverão afixar em local visível uma lista (conforme modelo fornecido pela ACIC) com a lista de brindes a serem distribuídos naquela empresa. Os brindes serão custeados por cada empresa participante, ficando a ACIC isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos. As raspadinhas premiadas serão distribuídas de forma aleatória dentro dos pacotes de raspadinhas adquiridas pelas empresas participantes da promoção. Será contemplado o participante que, após raspar a área indicada, encontrar a frase: “Parabéns! Você ganhou 1(um) prêmio surpresa desta empresa!”.

**12-)** As apurações ocorrerão nas datas, horários e locais conforme especificados nos itens **11**, **11.1** e **11.2** deste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **ACIC**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção **“NATAL FELIZ DO CONSUMIDOR”** e no local da apuração em até 30 (trinta) minutos antes do sorteio, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

**12.1-)** O cupom contemplado, será fotocopiado para posterior prestação de contas.

**13-)** Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, preenchidos com carimbo, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

**14-)** Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento desta campanha, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLIDER.**

CNPJ: 00.178.970/0001-81 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 745 Leste – Centro – Colider/MT.

**15-)** A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook, WhatSapp, Instagram e pelo site [www.aciccolider.org.br](http://www.aciccolider.org.br)).

**16-)** Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **ACIC** ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**17-)** O prêmio não reclamado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o mesmo, recolhido pela **ACIC** e destinado à entidades de cunho social do município de Colider a serem definidas pela diretoria da ACIC.

**18-)** O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio .

**18.1-)** O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **ACIC**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

**18.2-)** No caso do (a) ganhador (a) ser menor, incapaz o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

**19-)** Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da **ACIC** e proprietários das empresas aderentes com cupons da própria empresa. A **ACIC** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento das apurações.

**20-)** A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais). Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

**21-)** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser apresentadas diretamente à ACIC.

**22-)** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

**23-)** Carimbo da empresa participante e/ou assinatura do responsável.